

PROCESSOS LICITATÓRIO Nº. 21/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2020

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na aquisição, em caráter emergencial, de 6 biombos triplos e 100 unidades de gelo reciclável 400ml, para utilização no Centro de Triagem instalado no Centro de Convivência da Terceira Idade, destinado às ações de combate à pandemia por COVID-19.

2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente estamos enfrentando uma situação de emergência e calamidade relacionada ao COVID-19. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou a situação como pandemia, considerando a rápida expansão do vírus pelo globo.

O Governo Federal aprovou ainda em 06 de fevereiro de 2020 a Lei n. 13.979, uma lei excepcional que regulamentou algumas possíveis medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus.

Seguindo este norte, o Governo do Estado de Santa Catarina publicou decretos com medidas específicas para o enfrentamento da situação, medida adotada também pelo município de Água Doce/SC, com a publicação dos decretos n. 37, 39, 40, 41 e 43.

A disponibilização de um Centro de Triagem é de suma importância para o atendimento à população, de forma ordenada e segura, permitindo às equipes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, um atendimento rápido e focado na situação com toda a atenção necessária, permitindo a correta avaliação e encaminhamento dos pacientes atendidos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Conforme parecer jurídico, há o amparo legal para a contratação por meio de dispensa de licitação.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido foi a empresa **N.R. COMÉRCIO DE ARTIVOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 07.727.017/0001-94, com sede na Avenida Santa Terezinha, 243, Sala 01 – Centro, na cidade

de Joaçaba/SC, cujo orçamento prévio mostrou-se o mais vantajoso dentre os apresentados, com o valor de **R\$ 3.043,00 (três mil e quarenta e três reais)**, sendo o valor de R\$ 2.790,00 para os biombos triplos e R\$ 253,00 para o gelo reciclável 400ml.

A empresa **Balke Produtos Hospitalares Ltda** apresentou orçamento no valor de R\$ 3.060,16 (três mil, sessenta reais e dezesseis centavos). Também foi recebido o orçamento da empresa **Saúde Dental Comércio de Artigos Odontológicos Ltda. ME**, no valor de R\$ 3.203,00 (três mil duzentos e três reais).

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado e compatível para a prestação dos serviços.

A empresa **N.R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.** apresentou a melhor proposta, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela comparativa abaixo:

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.083 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0829/101 – Aplicações Diretas

7 – DAS CONDIÇÕES DA PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O pagamento será realizado em até 20 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal dos produtos correspondentes.

O processo de aplicação dos testes será executado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Água Doce, SC, 24 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN

Presidente da Comissão de Licitações

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Membro